



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I TERMO DE ADESÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário,
_____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador (a) da carteira de
identidade nº _____ emitida por _____ em ____/____/_____,
CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à

cidade: _____, CEP _____, doravante denominado
voluntário, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2026, acordam e assinam o
seguinte instrumento com as cláusulas e condições seguintes:

1. O voluntário se compromete a realizar atividades de serviço voluntário nos moldes permitidos pelo Decreto Municipal nº 015/2026, perante o Município de União dos Palmares.
2. A prestação do serviço voluntário é atividade que não gera vínculo empregatício ou funcional com o Município, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
3. O voluntário, por sua livre escolha e decisão, dispõe-se a realizar os serviços de _____, comprometendo-se a observar as disposições estipuladas para a execução da tarefa a que se propôs bem como a legislação pertinente ao Município de União dos Palmares.
4. O presente acordo vigorará de ____/____/_____ a ____/____/_____, prorrogável por igual período, cabendo a qualquer das partes rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta dias).
5. O voluntário será submetido a uma jornada de trabalho e realizará atividades com carga horária estimada _____. Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão combinados de comum acordo entre o Servidor que supervisionará o serviço e o voluntário.
6. São direitos do prestador de serviço voluntário:
I – escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

- II – receber capacitação e orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III – encaminhar sugestões ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando ao aperfeiçoamento da prestação do serviço;
- IV – ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

7. São deveres do prestador de serviço voluntário, dentre outros, sob pena de desligamento:

- I – manter comportamento compatível com sua atuação;
- II – ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III – identificar-se com o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
- IV – tratar com urbanidade os membros e servidores da Administração Pública, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- V – exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- VI – justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VII – reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao Município ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
- VIII – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Administração Pública no qual estiver prestando serviço voluntário.

8. É vedado ao prestador de serviço voluntário:

- I – prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de União dos Palmares;
- II – identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
- III – receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvado os valores previstos no art. 6º do Decreto nº 015/2026.

9. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de 1 (um) mês, deverá a Secretaria Municipal Geral de Administração, a





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

pedido do interessado, emitir declaração de sua participação nos serviços voluntários da instituição.

União dos Palmares - AL, ___ de _____ de 20__.

Prestador de Serviço Voluntário
CPF nº

